

Edital

Altino Bernardo Lemos Bessa, Vereador do Pelouro de Gestão e Conservação do Espaço Público, da Câmara Municipal de Braga, no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/11/2025.

Faz saber que:

No âmbito das atividades integradas nas **"Solenidades da Semana Santa em Braga 2026"**, e tendo em vista a realização das Procissões, é necessário proceder à suspensão temporária das licenças de ocupação de espaço público, no período compreendido entre uma hora antes do início e até 15 minutos após o término de cada procissão.

As datas e horários das procissões são:

- Domingo, dia 29 de março, às 11h00 - Bênção e Procissão dos Ramos;
- Domingo de Ramos, dia 29 de março, às 17h00 - Procissão dos Passos;
- Quarta-feira Santa, dia 1 de abril, às 21h30 - Procissão de Nossa Senhora da "Burrinha" / Cortejo Bíblico;
- Quinta-feira Santa, dia 2 de abril, às 21h30 - Procissão "Ecce Homo";
- Sexta-feira Santa, dia 3 de abril, às 21h30 - Procissão do Enterro do Senhor.

O percurso das procissões encontra-se assinalado no mapa, em anexo, para melhor visualização.

Adicionalmente, com o objetivo de valorizar a solenidade e a qualidade das celebrações, solicita-se aos operadores económicos que proceda à redução da iluminação dos seus estabelecimentos, durante a realização das procissões.

Assim sendo, nos termos do n.º 2 do Artigo I/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), e visando salvaguardar a segurança e mobilidade públicas (imperiosas para o bom desenrolar das procissões), é determinada a remoção de todo o mobiliário urbano instalado em espaço público a longo do percurso, nomeadamente, esplanadas, suportes publicitários, estrados, guarda-sóis, expositores, brinquedos mecânicos, arcas de gelados, floreiras, tapetes, contentores, assim como, a recolha dos toldos.

Ainda, se determina a suspensão da venda ambulante e das prestações de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário.



Mais se informa, que o incumprimento das disposições do presente edital configura um ilícito contraordenacional, nos termos da legislação aplicável a cada área de intervenção, podendo ser adotadas as medidas necessárias para a reposição da legalidade.

No que se refere ao mobiliário urbano, a não remoção voluntária por parte dos promotores implicará a sua imediata remoção coerciva e consequente apreensão, conforme previsto no n.º 3 do artigo I/29.º do CRMB.

Para constar, mandou-se passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no site do Município.

Braga e Paços do Município.

O Vice-Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Mapa do percurso

